



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.955/2000, DE 23 DE MAIO DE 2000.

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor ADAVIR SCHULZ, os lotes de terras nº 03 e 04, da Quadra B, localizado na Rua Projetada, na área Industrial, neste Município, com área global de 730,50m². (setecentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção necessária para o funcionamento da oficina mecânica.

Artigo 3º - Findo o prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu.

Parágrafo Único - O imóvel objeto de doação por esta Lei, será intransferível por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, caso de sucessões.

Artigo 4º - Por estar situado em área industrial, o imóvel objeto da presente doação não poderá ser transformado para uso residencial.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Março do ano de 1999.


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 23/05/00


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças